

LEI Nº 3.406 DE 20 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.05-SETOR DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR

16482000591.017 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-28.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-28.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000901.004 – CONTRAPARTIDA PROJETOS, AQUIS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 8.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-10.000,00

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000582.050 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de julho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.